Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I | **Edição Nº MCDLXXXII de sexta-feira, 6 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 6**

SUMÁRIO:

- **ATA Nº 44/2026** - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA
- **DECRETO Nº 186/2026** - Declara utilidade pública para fins de desapropriação, a área rural abaixo caracterizada e dá outras providências.

ATA

COMSEA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SIMÃO DIAS - SE

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Ata N° **44/2026**

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), Simão Dias-SE, realizada no dia 06 de Novembro de 2026.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT, na Praça José Barreto, nº 39 - Centro - Simão Dias/SE, às 09h, o presidente, José Ilton dos Santos, conduziu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Fizeram-se presentes os conselheiros que abaixo subscrevem a presente ata. Registrando-se, assim, a participação dos representantes presentes para a realização das discussões e deliberações pertinentes às pautas de interesse do Conselho. Dessa forma, na reunião, foram discutidos de forma ampla os seguintes temas: **1) ANÁLISE DO PÚBLICO-ALVO AO QUAL SERÁ DESTINADO O PROJETO EM ANDAMENTO, TENDO COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE UMA HORTA COMUNITÁRIA NO POVOADO TRIUNFO; 2) ENTREGA DO FARDAMENTO AOS CONSELHEIROS TITULARES; 3) O QUE OCORRER/INFORMES**. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA saudou os presentes, cumprimentando-os cordialmente. Em seguida, passou a palavra ao Secretário Executivo do referido Conselho. Dessa forma foi apresentado o primeiro tema da reunião: **ANÁLISE DO PÚBLICO ALVO O QUAL SERÁ DESTINADO O PROJETO EM ANDAMENTO TENDO COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE UMA HORTA COMUNITÁRIA NO POVOADO TRIUNFO.** Sendo assim, dando continuidade à reunião, foi colocada em pauta a análise e discussão acerca do público-alvo a ser contemplado pelo projeto em andamento, que tem como objetivo a implantação de uma horta comunitária no Povoado Triunfo. Durante a discussão, destacou-se a importância de identificar as famílias e os grupos comunitários que poderão ser beneficiados pela iniciativa, considerando, especialmente, as pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Foi enfatizada, ainda, a importância de definir critérios para a seleção dos beneficiários, de modo que a iniciativa atenda às necessidades da comunidade e contribua efetivamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional no Povoado Triunfo. Os conselheiros ressaltaram que a execução de todas as etapas da Horta Comunitária no Povoado Triunfo é essencial para que o projeto alcance seus objetivos e cumpra sua função social. Segundo os conselheiros é importante que todos os moradores selecionados para o desenvolvimento do projeto se envolvam e contribuam para a execução dessa iniciativa. Ao que se refere a pauta **2) ENTREGA DO FARDAMENTO AOS CONSELHEIROS TITULARES** do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA destacou-se que a padronização do vestuário tem como finalidade fortalecer a identidade institucional do Conselho, facilitar a identificação de seus membros durante reuniões, eventos e demais atividades, além de valorizar a representatividade dos conselheiros e reforçar o sentimento de pertencimento e compromisso com as ações desenvolvidas pelo colegiado. A entrega do fardamento é uma importante etapa de realização para os membros do COMSEA. **3) O QUE OCORRER/INFORMES** – Na presente reunião ficou decidido de forma democrática que os senhores conselheiros, José Ricardo de Jesus Santos e o Valdison Santos irão ficar responsável por verificar o público alvo ao qual será destinado a construção da Horta Comunitária por meio de uma busca ativa que será realizada ainda no mês de novembro. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi suspensa por 15 (quinze) minutos para que a ata fosse redigida.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

ATA

Quadro de Conselheiros

Lista de frequência referente a Ata nº44 da reunião Ordinária, realizada no dia 06.11.2026.

Nº DE ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO	FREQUÊNCIA	ASSINATURA
01	**Maria Luzia Dortas do Nascimento** Representante Titular da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e trabalho - SEMAT	(X) PRESENTE () AUSENTE	Maria Luzia Dortas do Nascimento
02	**Karina Matos da Conceição** Representante Suplente da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e trabalho - SEMAT	() PRESENTE () AUSENTE	
03	**Maria Izabel de Oliveira** Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	(X) PRESENTE () AUSENTE	Maria Izabel de Oliveira
04	**Romário Caduda Santos** Representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	() PRESENTE () AUSENTE	
05	**Juliana Costa dos Santos** Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	() PRESENTE () AUSENTE	
06	**Gleissiely Santana Pinto** Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	() PRESENTE () AUSENTE	
07	**Luiz Carlos Siqueira Santos** Representante Titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil - SEMAI	() PRESENTE () AUSENTE	
08	**José Ricardo de Jesus Santos** Representante Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil - SEMAI	(X) PRESENTE () AUSENTE	José Ricardo de Jesus Santos
09	**Vilma Pereira de Souza** Representante Titular da EMDAGRO	() PRESENTE () AUSENTE	Vilma Pereira de Souza
10	**Rosangela Nunes Hohenfeld Santos** Representante suplente da EMDAGRO	() PRESENTE () AUSENTE	
11	**Iara Manoela Oliveira Menezes Souza** Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Simão Dias.	(X) PRESENTE () AUSENTE	Iara Manoela O. Menezes Souza
12	**Josefa Batista Farias** Representante Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Simão Dias.	() PRESENTE () AUSENTE	
13	**Jeorge Ramos Costa** Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de	(X) PRESENTE () AUSENTE	Jeorge Ramos Costa

Praça José Barreto, 39 – Centro – Simão Dias/SE – 49.480-000
comsea.simaodias@gmail.com

ATA

	Vestuários e Calçados de Simão Dias - SINDVESD		
14	**Michelle Nascimento Feitoza** Representante Suplente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vestuários e Calçados de Simão Dias - SINDVESD	() PRESENTE () AUSENTE	
15	**José Renilson Fraga** Representante Titular da Associação de Cooperação Agrícola Boca do Sertão.	() PRESENTE () AUSENTE	
16	**Valdison Santos** Representante Suplente da Associação de Cooperação Agrícola Boca do Sertão.	(X) PRESENTE () AUSENTE	Valdison Santos
17	**José Ilton dos Santos** Representante Titular da Associação São Domingos de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Triunfo	(X) PRESENTE () AUSENTE	José Ilton dos Santos
18	**José Gleilton Chaves dos Santos** Representante Suplente da Associação São Domingos de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Triunfo	() PRESENTE () AUSENTE	
19	**José Cláudio Rodrigues dos Reis** Representante Titular da Associação de Desenvolvimento Comunitária do Povoado Lagoa Seca.	() PRESENTE () AUSENTE	
20	**José Costa Lisboa Filho** Representante Suplente da Associação de Desenvolvimento Comunitária do Povoado Lagoa Seca.	(X) PRESENTE () AUSENTE	José Costa Lisboa Filho
21	**Vera Lúcia Oliveira dos Santos** Representante Titular da Paróquia de Senhora Santana	(X) PRESENTE () AUSENTE	Vera Lúcia O. dos Santos
22	**José de Santana Alexandrino** Representante Suplente da Paróquia de Senhora Sant'Ana	() PRESENTE () AUSENTE	
23	**Alan de Jesus Oliveira Neto** Representante titular do Sindicato dos agentes endemias	() PRESENTE () AUSENTE	
24	**Daniel Santos de Almeida** Representante Suplente do Sindicato dos agentes endemias	(X) PRESENTE () AUSENTE	Daniel Santos de Almeida

VISITANTES

01	
02	
03	
04	

Praça José Barreto, 39 – Centro – Simão Dias/SE – 49.480-000
comsea.simaodias@gmail.com

DECRETO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186/2026
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara utilidade pública para fins de desapropriação, a área rural abaixo caracterizada e dá outras providências.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alínea "i", e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á conforme estabelece o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população simãodiense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a desapropriação do imóvel, visando ao atendimento do interesse público, visando à implantação de uma praça pública ao lado da Igreja Católica, no Povoado Pastinho, município de Simão Dias/SE.

CONSIDERANDO por fim, a Lei Federal nº 13.867/2019, que alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com ônus para o Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, o imóvel rural, com todas as suas construções, edificações e benfeitorias, situado no Povoado Pastinho, s/n, Zona Rural, neste Município, medindo área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações:

I - Frente: 10 m (dez metros), confrontando com a estrada vicinal do Povoado Pau de Leite;
II - Fundos: 20 m (vinte metros), confrontando com o imóvel do Sr. Pedro de Joelino;
III - Lateral Direita: 40m (quarenta metros), confrontando com a Igreja Católica do Povoado Pastinho;
IV - Lateral Esquerda: 30 m (trinta metros), confrontando com o Imóvel do Sr. Luiz Carlos.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

DECRETO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A área descrita no art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de praça pública no Povoado Pastinho, Município de Simão Dias/SE, em terreno contíguo à Igreja Católica local, com a finalidade de atender à necessidade de criação de espaço público adequado à convivência, ao lazer e às atividades comunitárias da população do referido povoado, promovendo a organização urbanística da localidade, com fundamento na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica declarado de caráter urgente a presente desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com Redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos - SEMFT autorizada a promover, por via administrativa, no caso de anuência ou acordo com o proprietário, ou judicial, os atos necessários, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

§1º. O valor total da indenização será de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

§2º. Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 06 de novembro de 2026.

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal - Interina

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br